

LEI Nº 1262/2006

Dá nova redação ao inciso II do artigo 12 da lei nº 780 de 10.11.1995, que em súmula "Dispõe sobre alienação dos imóveis residenciais do Conjunto Habitacional "Governador Harry Amorim Costa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do artigo 12 da lei nº 780 de 10 de novembro de 1995 que "Dispõe sobre a alienação dos imóveis residenciais do Conjunto Habitacional "Governador Harry Amorim Costa", alterada pela Lei nº 1083 de 20 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a redação seguinte:

Art. 12.

"II – 50% (cinquenta por cento) em pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, praças, parques, jardins e construção de Centro Comunitário no referido bairro."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano 2006.


ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

*Projeto de Lei nº 021/2006
Autor: Poder Executivo Municipal*

Publicado no Jornal _____

Diário MS

Edição Nº 3363

de: 12 / 07 / 2006


(a) Responsável